

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. DEMANDANTE:

Demandante: Prefeitura Municipal de Gurupi, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração

Responsável: DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUERIA

Telefone: (63) 3301 -4310

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Gurupi por meio da Secretaria de Administração irá realizar a Dispensa em razão do valor com base no artigo 95, para aquisição de certificado de assinatura digital, a citada aquisição se faz necessária para atender o a diretoria de recursos da secretaria municipal de administração que será direcionado ao diretor de recursos para realizar assinaturas de atos administrativos junto ao sicap-ap, e tce Tocantins.

O Certificado Digital é o único meio que permite garantir técnica e legalmente a identidade de uma pessoa em ambientes eletrônicos. Trata-se de um requisito indispensável para que as instituições possam oferecer serviços seguros através da internet aos servidores que movimentam processos. Além disso, o Certificado Digital permite assinatura de documentos; O receptor de um documento assinado pode ter a segurança que o documento recebido é o original e que este não foi manipulado, da mesma forma que o autor da assinatura eletrônica não poderá negar autoria desta assinatura. Desta forma, a utilização de certificados digitais é considerada um modo para reduzir os tempos e recursos na realização de procedimentos administrativos eletrônicos, garantindo sempre a segurança dos mesmos.

3.DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

Descrição do produto

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 COM VALIDADE DE 03 (TRÊS) ANOS, PARA PESSOA FÍSICA, PADRÃO ICP-BRASIL.	1

3.1. DOS VALORES ESTIMADOS:

Para se chegar ao valor estimado será feito orçamento de no mínimo 3 empresas distintas que atuam no ramo do objeto a ser adquirido.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

O objeto deverá atender às exigências da autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil (em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, de 9 de junho de 2009)– atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Certificado Digital A3 do tipo e-CPF: Ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas; Ser gerado e armazenado em computador ou dispositivo móvel; Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, entre outros; Deverá ter prazo de validade e garantia de no mínimo 3 (tres) ano.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

11.1102.0019.2512 - COORDENACAO E MANUT. DOS SERVICOS DE INFORMATICA

Subgrupo: 416 - EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

Elemento: 339040

Subelemento: 23 - Emissão de Certificados Digitais

Ficha: 20249064

Fonte: 15.000.000.000000

Dotação: 11.1102.04.126.0019.2084

6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria municipal de administração, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, as margens da BR 242, KM 405, LOTE4, gleba 8,4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio de segunda sexta feira em horário de expediente, telefone :3301-4347.

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias após envio da nota de empenho ou ordem de entrega.

DO FISCAL: Fica designado o servidor **REGES DE SOUZA SOARES CARGO: DIRETOR I**, como responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, bem como atesto de notas fiscais.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente procedimento pauta-se pelas recomendações contidas no fundamento do . § 2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações dispositivos legais pertinentes à matéria bem como no decreto municipal Decreto municipal Nº. 0108, DE 19 DE JANEIRO DE 2.024.

8. DOS DOCUMENTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar todas documentações pertinentes para contratação tais como:

Ato constituinte legal, documentações dos proprietários e sócios, cartão CNPJ, declarações de não vínculo com a administração, de não empregar menor salvo os permitidos por lei, consulta consolidada ao Tribunal de Contas da União, prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e demais documentos exigidos e elencados na Lei 14.133/2021.

DA FORMA DE PAGAMENTO: Pelo produto adquirido efetivamente entregue, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Administração e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal, É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Conforme aos dispositivos nas regras contidas na Lei 14.133, e em conformidade ao Decreto municipal nº. 0108, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

GURUPI-TO, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA:
02103550188

Assinado digitalmente por DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA:02103550188
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47824156000122, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA:02103550188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit Reader Versão: 9.1.0

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0631/2024